



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 004/2022/GP-PMCA – REPUBLICAÇÃO.

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 17/01/2022

Dispõe sobre o horário de Funcionamento de Bares de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 39, que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO O que preconiza o Art. 1º da Lei nº 126/2017 referente aos Horários de Bares em seu parágrafo II;

CONSIDERANDO A o final da festividade do Glorioso São Sebastião nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquecer a economia local, proporcionando aos munícipes o direito ao lazer;

DECRETA:

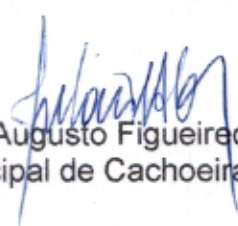
Art. 1º. Fica liberado para funcionamento até as 01h00 da manhã dos dias 19 e 20/01/2022, os bares do entorno da Praça da Independência e barracas da praça da Matriz.

Art. 2º. Os demais bares e casas de shows permanecem obedecendo o que rege a Lei 126/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira do Arari, 17 de Janeiro de 2022.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa.


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Des. Nº 001/2021-PMCA



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 004/2022/GP-PMCA de 17 de Janeiro de 2021. Dispõe sobre o horário de Funcionamento de Bares de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 17/01/2022.


Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2022 – GP/PMCA.

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Municipal de Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA